



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES
EDITAL 01/2020 RETIFICADO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES torna público o Edital nº **01/2020 RETIFICADO** que trata do processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G para preenchimento de **30 vagas** para o exercício de 2021 no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior. O número poderá ter acréscimo ou decréscimo conforme disponibilidade orçamentária/ financeira.

1. CONCEITUAÇÃO

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentada pela Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) **de fevereiro de 2021 a maio de 2021** em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será realizado em três fases:

2.1. 1ª Fase: Inscrição

Parágrafo único: A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico no endereço <https://app.uff.br/bolsas> até às 15 horas do dia 22/02/2021

2.2. 2ª Fase: Envio da documentação durante o período da inscrição através do sistema Sisbol

2.3 3ª Fase: Assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único: . O(A) aluno(a) contemplado(a) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerado desistente do Projeto Milton Santos de Acesso ao

2.4. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.5. Após o término das inscrições deste edital, o(a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **item 3.5** e upload para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

3.2 O(A) estudante deverá fazer o upload dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

3.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

3.4 Alunos (as) que já tiverem documentação no repositório não precisarão apresentar nova documentação, exceto nos casos de documentação incompleta, atualização de renda e/ou da composição familiar.

Parágrafo único: A documentação enviada deverá estar legível sob pena de Indeferimento.

3.5. Da relação de documentos

- a) Plano de estudo do período letivo 2.2020;
- b) Página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo **atualizado**;
- c) Documento de identidade de todos os membros do núcleo familiar maior de idade;
- d) Certidão de Nascimento dos membros do núcleo familiar menores de idade (na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de Nascidos Vivos do Hospital, Declaração da instituição de Ensino ou ficha de matrícula, contendo nome e filiação);
- e) Extrato bancário dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**;
- f) Comprovantes de recebimento pelo Western Union de **outubro, novembro e dezembro de 2020**;
- g) Membros familiares que trabalham em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**;
- h) Membros familiares que trabalham em emprego informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexol;

- i) Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;
- j) Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.
- k) Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário de **outubro, novembro e dezembro de 2020** onde conste o valor de recebimento da bolsa;
- l) Comprovantes de despesas RECENTES do aluno e do núcleo familiar de origem: Recibo de aluguel, luz, água, telefone, internet, alimentação, escola, plano de saúde, etc.

4. DO RESULTADO

4.1. A divulgação do resultado preliminar estará disponível no dia **05/03/2021** na página da UFF/ Assuntos Estudantis: <http://uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

4.2. A divulgação do resultado final, após análise dos recursos, e demais orientações estarão disponíveis no dia **11/03/2021** na página da UFF/ Assuntos Estudantis: <http://uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

5. DO INDEFERIMENTO

5.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo(a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

II – Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III – Apresentação incompleta da documentação descrita no **item 3.5** que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal superior a 1,5 salário-mínimo;

VII – Omissão ou fornecimento de informações inverídicas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição do recurso será referente ao resultado preliminar será nos dias **08/03/2021 e 09/03/2021**

6.2. O recurso será apresentado pelo(a) aluno(a) através do Sistemas de Bolsas - Sisbol após o

resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

6.3. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Equipe de Serviço Social designada para tal.

6.4. É permitida a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

6.5. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

6.6. A decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis após a apreciação do recurso final, não caberá a interposição de um novo pedido de recurso.

6.7. O resultado dos recursos serão publicados no dia 11/03/2021 no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrição no Sisbol	Até às 15 horas 22/02/2021
Envio da documentação para avaliação através do SISBOL no endereço: https://app.uff.br/bolsas	Até às 15 horas 22/02/2021
Avaliação Socioeconômica	23/02/2021 a 04/03/2021
Resultado Preliminar	05/03/2021
Recursos	08/03/2021 e 09/03/2021
Resultado Final	11/03/2021
Resultado do Recurso	11/03/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	De 11/03 a 15/03

OBSERVAÇÕES:

1-O estudante deverá acompanhar **TODAS** as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores na página da UFF/Assuntos Estudantis.

2-O estudante que NÃO preencher o Termo de Compromisso e o Cadastro de Conta corrente disponíveis no sistema dentro da data estipulada no cronograma, isto é até 15/03/2021 será considerado **desistente**.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE –UFF

A UFF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFF e conforme as normas do PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

IMPORTANTE: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de **R\$ 622,00**, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária em nome do próprio. O benefício será pago aos bolsistas **de fevereiro 2021 a maio de 2022**.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da universidade por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documentação e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- l) Transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;
- m) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal;

n) Falecimento do beneficiário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como o upload da documentação comprobatória no sibol são de inteira responsabilidade do estudante;
- b) É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção na página da UFF/Assuntos Estudantis;
- c) Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o presente Edital;
- d) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para promisaesproaes@gmail.com
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.
- f) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Vargas da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PROAES

Niterói, 11 de fevereiro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I

Declaração de Renda
Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob onº
_____, RGnº _____ residente e domiciliada na
_____, declaro para os devidos
fins que exerço a atividade de _____ e recebo
um valor mensal¹ de R\$ _____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISA E

das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante
(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

_____/_____/2021

1 Mês de referência: outubro, novembro e dezembro de 2020.